



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 038

CONTRATO N°: 00010/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ E WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO - SÍTIO ÁGUA FRIA, SN - ZONA RURAL - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB, CPF n° 105.681.914-63, neste ato representado por Willames Gonçalves dos Nascimento, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Gja Santa Veronica, SN, Area Rural - Cruz do Espirito Santo - PB, CPF n° 105.681.914-63, Carteira de Identidade n° 3891831 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ AFETADO POR ESTIAGENS..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA, À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, COM CAPACIDADE DE ALOCAÇÃO DE 10.000L. Compreende VIAGEM o abastecimento da capacidade integral do tanque do carro pipa (10.000 litros) no poço particular do imóvel denominado "GRANJA SANTA VERÔNICA", sendo a distribuição por conta de veículo à serviço desta municipalidade.	VIAGEM	500	40,00	20.000,00
Total:					20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

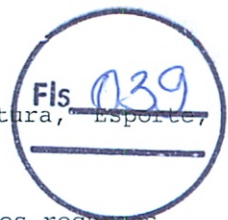
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.010 GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2002.2003 Manutenção das Atividades de Gabinete do Prefeito
- 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.123.2002.2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBINETE
- 20.122.2002.2009 Manutenção da Secrataria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.368.1003.2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
13.122.2002.2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2002.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2002.2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-outras recursos
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2040 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.2002.2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2002.2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

Fis 010

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito
031.402.624-00

PELO CONTRATADO

Willames Gonçalves do Nascimento
WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO
WILLAMES GONÇALVES DOS NASCIMENTO
105.681.914-63

COMPROVADO

Fls. 041



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 37 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 02 DE ABRIL DE 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00010/2018 - 26.02.18 - WILLAMES GONÇALVES DO NASCIMENTO - R\$ 20.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Fevereiro de 2018

VANESSA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

R. Gentil Lins, 127, Centro, São Miguel de Taipu – PB
CEP: 58.334-000 – CNPJ: 08.868.515/0001-10
Contato e-mail: cplsomigueldetaipu@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2018 às 12:33:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 18797/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00001/2018

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2018

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU AFETADO POR ESTIAGENS.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Willames Goncalves do Nascimento

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 105.681.914-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[F] Termo de Ratificação	Sim	9f92b0a36f924a7b729007e7f32044ab

João Pessoa, 07 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2018 às 15:55:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 30618/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000102018

Data da Publicação: 02/04/2018

Data da Assinatura: 26/02/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA À SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE POÇO PARTICULAR DO IMÓVEL DENOMINADO "GRANJA SANTA VERÔNICA", CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU AFETADO POR ESTIAGENS.

Contratado (Nome): Willames Goncalves do Nascimento

Contratado (CPF): 105.681.914-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	791764d8ee0c02196f302b1497b932a2

João Pessoa, 12 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB